# EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Construção de Sistema de Abastecimento de Agua composto de Poço Artesiano e Caixa de Agua, no povoado Cabeça Gorda neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos deste Município.

**DATA**: 22/04/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO 3

2. OBJETO DA LICITAÇÃO 3

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 3

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO 4

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 5

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 6

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS 10

9. PROPOSTA DE PREÇOS 10

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO 12

11. DO CONTRATO 16

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. 16

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 17

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 17

15. DO PAGAMENTO 17

16. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS 18

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS 18

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES 18

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 20

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 20

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

22. DOS ANEXOS 22

22.1.1. Anexo I – Modelo de carta credencial. 23

22.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 24

22.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação 25

22.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital 26

22.1.5. Anexo V – Modelo de atestado de visita e recebimento de informações técnicas 27

22.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento. 28

22.1.7. Anexo VII – Projeto básico 29

22.1.8. Anexo VIII – Modelo da apresentação da proposta de preços 30

22.1.9. Anexo IX – Minuta do contrato 31

TERMO DE ENCERRAMENTO 38

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**1. PREÂMBULO**

* 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nomeada pela Portaria n° 0028/2016, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09h00, do dia 22/04/2016, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Construção de Sistema de Abastecimento de Agua composto de Poço Artesiano e Caixa de Agua, com recursos do COMEFEC, no povoado Cabeça Gorda, neste Município.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Mário Andreazza, nº 724 – centro - SPAB - MA, até às 08h00, do dia 22/04/2016.

1.4. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço, conforme o disposto no item 10.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de Abastecimento de Agua composto de Poço Artesiano e Caixa de Agua, com recursos do COMEFEC, no povoado Cabeça Gorda, neste Município, conforme descrição constante no Anexo VII deste edital.

2.2. Valor estimado R$ 339.493,74 (trezentos e trinta nove mil quatrocentos e noventa três reais e setenta quatro centavos).

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste processo licitatório:

3.2.1 As empresas cadastradas junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** ou quando não cadastradas, que atendam perante a **COMISSÃO**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n. 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

3.2.2. É facultado ao presidente da comissão no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadra na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

**4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Não poderão participar deste processo licitatório:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sobre concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:**

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, através de cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação da original para confronto.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento (modelo no Anexo I), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o documento de constituição da empresa em vigor (em conformidade com o item 7.1.1 do edital).

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirá a empresa do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Credenciamento em conformidade com o item 5.1 deste edital, separadamente dos envelopes;

6.1.2. 01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

Rua Mário Andreazza, nº 724, Centro.

CEP 65.900.500 – SPAB – MA

TP Nº 004/2016 - “HABILITAÇÃO”.

6.1.3. 01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

Rua Mário Andreazza, nº 724, Centro.

CEP 65.900.500 – SPAB – MA

TP Nº 004/2016 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Caso o envelope com a indicação externa “Habilitação” não possua nenhum conteúdo exigido neste edital, estará a licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação, a autenticação será realizada por servidor na sede da Prefeitura Municipal, até 24h00, antes da abertura do processo licitatório.

7.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.

**NOTA – se o licitante tiver apresentado documentação Jurídica no credenciamento, o mesmo fica desobrigado de nova apresentação.**

7.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou se do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, que abranja também as Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual.

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Órgão competente do domicílio do Licitante.

i) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho.

7.1.3. **Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente;

b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) A empresa deverá apresentar no ato da abertura do envelope de habilitação, nome do Responsável Técnico de nível superior ou grau equivalente, detentor de Certificado Aptidão Técnica – CAT, comprovando que o mesmo já executou obra semelhante ou superior a que ira executar caso a empresa seja vencedora do certame, o responsável técnico deverá ser funcionário contratado da empresa, a comprovação poderá ser por apresentação de contrato de prestação de serviços, ou Carteira Profissional de Trabalho assinada, se proprietário, apresentar contrato de constituição.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, demonstrou que a empresa já realizou obra do mesmo porte ou superior.

e)  A empresa deverá apresentar na abertura do processo, a relação de máquinas, equipamentos disponíveis para execução da obra, assim como declaração expressa do pessoal técnico essencial e sua disponibilidade para execução do objeto.

7.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 9.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, permitida a sua substituição por balanços de abertura, quando a empresa tiver menos de um exercício financeiro de atividades, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, junto com termos de abertura e encerramento do livro diário e declaração de habilitação profissional (DHP) do contador responsável.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.1.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

7.1.8. Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas (Anexo V).

7.1.9. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, conforme modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

7.2. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA ou cadastro emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (SICAF), ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d, 7.1.3.a e 7.1.4.a, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. As empresas que não forem cadastradas nesta prefeitura municipal, ou ainda, que não forem cadastradas em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.1.1 a 7.1.8.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

7.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1.

7.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1 e 7.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

7.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, conforme segue:

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.5 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

7.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

8.1 Até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data indicada no item 1.1, o interessado deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação e visitará o local dos serviços/obras referidas no item 2.1, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro ou qualquer funcionário da Prefeitura fornecerá o necessário “Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas” conforme modelo no Anexo V. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

8.2. A visita ao local dos serviços/obras deverá ser realizada por funcionário ou responsável (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, ou responsável técnico) da empresa interessada, acompanhado pelo Engenheiro ou funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, no horário das 08h00 às 12h00.

8.3. A visita ao local dos serviços/obras deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada na Rua Mário Andreazza, nº 724 – centro - SPAB - MA, no horário das 08h00 às 12h00.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo ainda, estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.

9.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

9.2.1. Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver).

9.2.2. Nome completo do representante legal da licitante, incluindo números da Cédula de Identidade/Órgão emissor e CPF;

9.2.3. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.2.4. Preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.2.6. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.6. Prazo de execução será até 31 de março de 2016, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período acima citado.

9.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na licitação, eximindo assim o Presidente da Comissão do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

9.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. Em circunstâncias excepcionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA solicitará qualquer modificação.

9.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

9.10. Será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, e-mai.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação de habilitação;

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.

b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição dos mesmos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

a.1.3) Apresentarem preço global superior ao preço estimado no item 2.2 deste edital ou preço manifestamente inexequível.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o Menor Preço Global, observando-se o disposto no item 10.2.

10.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.2.1.c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11. DO CONTRATO**

11.1. Será assinado contrato para execução da obra, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA e a licitante vencedora, esta, quando chamada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

11.2. O contrato terá validade até 31 de março de 2016, contados a partir da sua assinatura.

11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no edital desta licitação.

11.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93**,** mediante as devidas justificativas.

11.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:**

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;
2. Julgamento das propostas;
3. Anulação ou revogação da licitação.

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de São Pedro da Agua Branca, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de São Pedro da Agua Branca, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por medições, referente aos serviços/obras executados e a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidões Estaduais e Municipais.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conforme item 15.1.

#### 16. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS:

16.1. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, até 31 de dezembro de 2016, a partir da assinatura do contrato.

16.2. A obra será realizada no município de São Pedro da Agua Branca - MA, conforme projeto básico.

#### 17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

* 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: Saneamento

SUB FUNÇÃO: Saneamento Básico

PROGRAMA: Saneamento Básico Urbano

PROJETO/ATIVIDADE: Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. – Obras e Instalações

#### 18. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.3. No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início dos serviços/obras, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

18.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1, 18.3.4 e 18.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2 e 18.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

18.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

18.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao presidente da comissão permanente de licitação, até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, sito na Rua Mário Andreazza, nº 724 – centro - SPAB - MA, em dias úteis, das 08h00 às 12h00.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Acolhida á impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

21.3. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

21.5. O Prefeito Municipal de São Pedro da Agua Branca, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

21.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mário Andreazza, nº 724 – centro - SPAB - MA, no horário das 08h00 às 12h00, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente.

21.7. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sobre pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, todos os dias da publicação serão contados.

21.9. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

#### 22. DOS ANEXOS:

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Modelo de Carta credencial;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

22.1.5. Anexo V – Modelo de Atestado de visita;

22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;

22.1.7. Anexo VII – Projeto básico: Planilhas orçamentárias, especificações técnicas, etc.

22.1.8. Anexo VIII – Modelo de apresentação da proposta de preços;

22.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

São Pedro da Agua Branca – MA, 04 de abril de 2016.

**Ronilson Lima Serra**

Presidente da CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP N° /2016

**ANEXO I**

**CARTA CREDENCIAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

SPAB - MA

Ref.: TP Nº 004/2016

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta, outorgar poderes a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

......................(.....), ....... de ................... de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 004/2016.

**ANEXO II**

### *MODELO DE DECLARAÇÃO*

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

SPAB - MA

### *DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO*

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TP Nº 004 /2016

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

......................(.....), ....... de ................... de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 004/2016.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DELARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

SPAB - MA

Ref.: TP Nº 004/2016.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

......................(.....), ....... de ................... de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº /2016.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Declaração expressa de total**

**concordância com os termos DO Edital**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

SPAB - MA

Ref.: TP Nº 004 /2016.

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

......................(.....), ....... de ................... de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 004/2016.

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas**

Ref.: TP Nº 004 /2016.

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legítimo representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação acima identificada, visitou o local onde serão executados os serviços/obras, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

SPAB (MA), ....... de ................... de 2016.

.................................................................

(Engenheiro da Prefeitura Municipal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 004 /2016.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

SPAB - MA

Ref.: TP Nº 004 /2016.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, que se enquadra na situação de \_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

......................(.....), ....... de ................... de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 00/2016.

**ANEXO VII**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 004/2016.

**ANEXO VIII**

### *MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

SPAB - MA

Ref.: TP Nº 004 /2016

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

1.1. Razão Social

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço:

2. Representante legal:

2.1. Nome completo:

2.2. Cargo/função:

2.3. Cédula de identidade/Órgão emissor:

2.4. CPF

3. Proposta de Preços:

3.1. Valor total:

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo para execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

......................(.....), ....... de ................... de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº /2016.

**ANEXO IX**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_/TP /2016**

**PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SPAB-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA E A EMPRESA (...)**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SPAB - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**,** situada na Rua Mário Andreazza, n° 724 – centro - SPAB - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Vanderlúcio Simão Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº .......................... e do CPF nº .........................., a seguir denominada contratante, e a empresa ............................, situada na ............................, inscrita no CNPJ sob o nº ............................., neste ato representada pelo ............................, Sr. ............................, portador da Cédula de Identidade nº ............................ e do CPF nº ............................, a seguir denominada contratada acordam e justam firmar o presente contrato oriundo da TP nº /2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

* 1. O presente contrato tem pôr objeto à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Sistema de Abastecimento de Agua composto de Poço Artesiano e Caixa de Agua, no povoado Cabeça Gorda neste Município.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TP Nº /2016 e rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

* 1. Pela execução dos serviços/obras do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (...).

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

* 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRODA AGUA BRANCA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: Saneamento

SUB FUNÇÃO: Saneamento Básico

PROGRAMA: Saneamento Básico Urbano

PROJETO/ATIVIDADE: Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. – Obras e Instalações

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS:**

6.1. Os serviços/obras deverão ser executados em conformidade com o projeto básico, até 31 de dezembro de 2016.

6.2. Os serviços/obras deverão ser realizados no município de SPAB - MA, conforme projeto básico.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços/obras executados, e a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidões Estaduais e Municipais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conforme item 7.1.

##### Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

##### Cláusula Décima – da alteração contratual:

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93**,** mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços/obras executados.

**Parágrafo Único** – Á fiscalização fica assegurado o direito de:

1. Solicitar à contratada a substituição imediata ou afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese me que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
3. O exercício de fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Segunda – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

12.1 Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2 Constituem obrigações e responsabilidades da contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

12.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

12.3 Constituem obrigações da contratada:

12.3.1 Executar serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

12.3.2 Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos;

12.3.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

12.3.4 Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

12.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

12.3.6 Atentar aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram com as profissionais que estejam executando os serviços.

12.3.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente a execução do contrato.

12.4 Constituem responsabilidades da contratada:

12.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.4.3 Toda e qualquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

12.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês de ressarcimento (índice final).

12.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso de rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula Decima Terceira - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

**13.1** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**Cláusula Decima Quarta - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS** –

14.1 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

**Cláusula Décima Quinta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

15.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Sexta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Sétima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

17.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.3. No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início da obra, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

17.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

17.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

18.1 Em conformidade com o artigo n° 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Vigésima – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de SPAB, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Pedro da Agua Branca (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de SPAB - MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

Sir. Vanderlúcio Simão Ribeiro

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## TP Nº 004 /2016.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade TP Nº /2015, possui \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, de de 2016.

**Ronilson Lima Serra**

Presidente da CPL